

LEI Nº 6474, DE 18 SETEMBRO DE 2015

ESTABELECE AS DIRETRIZES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, A SER EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, E INSERE O MUNICÍPIO NO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, elaborado no âmbito da III Conferência Municipal de Cultura, promovido pelo Poder Público Municipal em abril de 2013, como parte essencial para o conveniamento da cidade de Maceió junto ao Ministério da Cultura, conforme determina a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o PLANO NACIONAL DE CULTURA.

Art. 2º É parte integrante desta Lei o seu anexo I que estabelece as 27 (vinte e sete) metas que compõe o Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º A execução e acompanhamento das metas será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de Setembro de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

ANEXO ÚNICO DIRETRIZES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

1. Considerando que após um período de quase completa ausência do estado, aqui entendido como Poder Público, na formulação e implementação de políticas culturais de longo alcance, o Brasil passa a partir de 2003 nas gestões do Presidente Lula e do Ministro da Cultura Gilberto Gil a viver uma nova realidade, com avanços e recuos, próprios do sistema democrático, das disputas políticas e da heterogeneidade de pensamentos e concepções presentes. Deste novo momento podemos ressaltar a busca por implantar Políticas Públicas para a Cultura, a sua institucionalização, tendo a democracia como fator preponderante, seja no diálogo com a Sociedade Civil, no respeito à diversidade, na reformulação das instâncias consultivas, na transferência de recursos e responsabilidades para entidades e organismos não governamentais, além das ações de transversalidade, que colocam a cultura em diálogo permanente com outros setores do Poder Público. Em resumo: estabeleceu-se um novo patamar para o debate sobre as Políticas Culturais no Brasil, que obriga os demais níveis do Poder Público (estadual e municipal) a desenvolverem ações que visem à participação dos diversos agentes sociais da cultura na elaboração,

implementação e controle das políticas direcionadas ao setor. Isso independentemente de que partido político administra o ente federado. Sem dúvida, uma vitória da cidadania.

2. Considerando que após um intenso debate que reuniu Sociedade Civil e Poder Público, que culminou com a realização exitosa da III Conferência Municipal de Cultura de Maceió, foram estabelecidas 27 metas para um período de 10 anos, dentro de 4 eixos que nortearam a sua formulação:

Eixo I - O Sistema Nacional de Cultura e Institucionalidade;

Eixo II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural;

Eixo III - Cidadania e Direitos Culturais; e

Eixo IV - Cultura e Desenvolvimento. Com o Plano Municipal de Cultura de Maceió a gestão do setor estará instrumentalizada para desenvolver políticas públicas e ações que alcancem a comunidade cultural, fomenta e incentiva a formação de grupos culturais e promove a garantia de direitos culturais aos cidadãos, como acesso a equipamentos culturais, a recursos e financiamentos para os que produzem e fazem arte e cultura em Maceió.

3. Considerando que com aprovação do PMC pela Câmara de Vereadores, Maceió se insere entre as grandes cidades do mundo, como Barcelona e Buenos Aires, e capitais brasileiras como Recife e Florianópolis, que assim colocam a cultura como elemento estratégico para definição de políticas públicas.

4. Considerando que Maceió tem como uma de suas marcas uma intensa diversidade cultural, representada pelas diversas matrizes que contribuíram de alguma forma para a formação deste amplo leque de manifestações, folguedos e grupos artísticos, que mobilizam um enorme contingente de agentes sociais da cultura, que atuam em bairros e regiões periféricas da cidade. A contribuição de negros, índios e europeus estão presentes em nossa rica variedade de folguedos, na culinária, dança, nas diversas linguagens artísticas, no patrimônio arquitetônico, e nos modos e fazeres de nosso povo. O PMC busca contemplar esta diversidade, atuando em diversas frentes e buscando atender as enormes demandas da Sociedade Civil. Outro aspecto diz respeito a sua transversalidade, ao diálogo com outros setores do governo, com metas que indiretamente favorecem os que fazem cultura, ampliando as possibilidades de acesso a recursos e ações de fomento.

5. Considerando que a existência de um Plano Municipal de Cultura aprovado pela Câmara dos Vereadores e sancionada pelo Prefeito de Maceió, é exigência legal para que a cidade se insira no Sistema Nacional de Cultura, podendo assim firmar convênio com o Ministério da Cultura, acessando a recursos e programas voltados para o fomento e apoio ao desenvolvimento cultural de Maceió.

São estabelecidas as metas do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:

EIXO I - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E INSTITUCIONALIDADE

META 1

Adesão ao Sistema Nacional de Cultura com implantação do Sistema Municipal de Cultura, que inclui: reestruturação administrativa da FMAC, Conselho Municipal de Políticas Culturais em pleno funcionamento, plano municipal de Cultura e sistema municipal de financiamento da cultura institucionalizados.

Objetivo: Assegurar o acesso ao município aos recursos, programas e ações junto aos Governos Federal e Estadual.

META 2

Ampla campanha de divulgação para os que fazem a cultura local sobre o acesso ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais - SNIIC, incluindo nele documentos, registros, mapas e demais informações relacionadas à cultura local, abertas para a consulta da sociedade e dos agentes da cultura.

Objetivo: Permitir aos agentes sociais e gestores públicos da cultura o amplo acesso a informações que facilitarão a formulação de Políticas Públicas para Cultura.

META 3

Cartografia da diversidade de expressões nas plataformas digital e impressa, sob a coordenação da FMAC, de forma colaborativa com a sociedade civil, dos espaços de manifestações artísticas e culturais e dos equipamentos culturais da cidade de Maceió, com informações sobre acervos, ações, programas e dados sobre responsáveis e horários.

Objetivo: Promover por meios digitais e impressos, o acesso a dados e informações sobre as manifestações e linguagens artísticas e culturais, e equipamentos culturais presentes em Maceió.

META 4

Planos setoriais voltados aos segmentos artísticos e culturais, através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com assistência das câmaras setoriais, as metas e qualificações da gestão pública para sua implantação.

Objetivo: Promover o acesso a recursos públicos por meio de editais voltados à promoção e fomento dos diversos segmentos artísticos e culturais.

META 5

Atuação institucional junto à Câmara de Vereadores de Maceió visando à formação de comissão exclusiva para a área da cultura, com a criação de uma assessoria parlamentar sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais na nova estrutura da FMAC.

Objetivo: Possibilitar a aprovação de leis e projetos voltados para o desenvolvimento e inclusão das ações culturais em Maceió.

EIXO II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

META 6

Implantação de política municipal de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões populares e tradicionais do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Cultural da cidade de Maceió, articulada com a legislação municipal do Plano Diretor.

Objetivo: permitir ao município desenvolver ações e parcerias, com/entre instituições de ensino e entidades da sociedade civil que busquem garantir tanto a preservação, quanto a recuperação, promoção, pesquisa e registro do patrimônio material e imaterial de Maceió.

META 7

Lei dos Mestres de Maceió implantada, com ações de reconhecimento e transmissão de seus saberes para novas gerações.

Objetivo: Permitir que o conhecimento, o modo de fazer e as características históricas de manifestações populares não se percam ao longo do tempo, e apoiem a sobrevivência de seus mestres e de seus grupos nos aspectos financeiros e de infraestrutura.

META 8

Implantação do Programa Cultura Cidadã, como política pública, contemplando através de editais anuais, os grupos, coletivos e Pontos de Cultura que atuam em comunidades mapeadas e a população em situação de rua e vulnerabilidade social com forte presença destas manifestações voltadas à capacitação, produção, manutenção e difusão de suas manifestações artístico culturais.

Objetivo: Possibilitar a formulação de políticas que garantam a sustentabilidade econômica de artistas e

grupos culturais, a partir de sua atuação junto à comunidade onde vivem ou funcionam, além de ações que promovam a formação e capacitação dos agentes sociais da cultura.

META 9

Política Municipal que contemple ações, eventos e práticas que colaborem para o enfrentamento a violência de gênero, homofobia, transfobia e lesbofobia, contra a intolerância, o preconceito e o racismo dentro do município de Maceió, assegurando amplo direito a manifestação e as datas relacionadas a grupos étnicos, de gênero e religiosidades.

Objetivo: Garantir o amplo direito à manifestação, organização e circulação de ideias, crenças e as comemorações expressas em nossa diversidade.

META 10

Eventos, festejos populares e efemérides, promovidas pelo Poder Público Municipal, com prioridade para contratação de artistas e grupos atuantes na cidade, com percentual mínimo de 80% das atrações e no mínimo 70% do orçamento destinado a cachês para artistas vinculados a produção cultural identificada com as expressões das tradições locais.

Objetivo: Garantir o apoio à produção artística local, a manutenção e fomento de atividades relacionadas à nossa identidade.

META 11

Construção de um conservatório municipal público e gratuito de Música e Cultura Popular, baseado no modelo da diversidade cultural, atendendo às demandas de formação técnica em música, cultura popular e manejo de tecnologias de produção colaborativa, e agregando os agentes autodidatas da música e da cultura popular ao corpo de professores. Objetivo: Fomentar a profissionalização das atividades artísticas, qualificar as produções locais, formar público para estas produções e estruturar o mercado cultural local.

EIXO III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

META 12

100% das escolas públicas municipais com disciplina e ações voltadas para a arte e cultura local, nacional e afro indígena, garantindo o trabalho a partir das linguagens artísticas e educação patrimonial.

Objetivo: Estabelecer um diálogo entre as Políticas e Programas Culturais e Educacionais de entes federados, criando e assegurando condições para um aprendizado voltado à realidade e diversidade presentes em Maceió.

META 13

Programa Municipal de Formação e Capacitação continuada para agentes sociais da cultura na rede pública, através de parcerias, oficinas, pesquisas e outras modalidades, que preparem ou melhorem a qualidade de profissionais e pessoas envolvidas com o fazer cultural, contemplando a criação, produção e publicação de recursos didáticos.

Objetivo: Garantir aos que atuam no Campo Cultural acesso às políticas de formação e qualificação para atender às demandas dos grupos culturais e do mercado.

META 14

Política municipal voltada ao acesso da população a manifestações culturais e equipamentos culturais públicos, incluindo ações junto às escolas, empresas e associações da sociedade civil organizada.

Objetivo: Incentivar a população a frequentar equipamentos e a participar de ações culturais realizadas em toda a cidade.

META 15

Programa de mapeamento, ocupação, reocupação e revitalização de espaços públicos municipais voltados para circulação, fruição e difusão de atividades artísticas e culturais e manifestações fomentadas com recursos públicos municipais, dinamizadas por um programa de mobilidade urbana.

Objetivo: Desenvolver projetos que permitam aos artistas e à comunidade utilizarem espaços públicos, de forma organizada regulamentada e descentralizada que se destinem a eventos culturais.

META 16

Calendário anual fixo definido entre FMAC e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, com estabelecimento de ações, eventos e festejos vinculados à história e às diversas tradições de Maceió e a cultura de paz e não violência.

Objetivo: Assegurar um planejamento, voltado para o cidadão de Maceió e para uma ampla promoção da cidade em outras localidades, visando à valorização e o respeito das datas e festas populares.

META 17 Implantação de política pública que contemple ações, eventos e práticas que colaborem para conservação ambiental dentro do município de Maceió.

Objetivo: Estabelecer um diálogo entre as políticas culturais e ambientais e fomentar ações que intervenham diretamente nos problemas ambientais locais.

META 18

Implantação de um programa de fomento à pesquisa e documentação das expressões artísticas e culturais, com apoio a pesquisadores, e publicação garantida em catálogos periódicos e regulares, em meio digital e impresso.

Objetivo: Fomentar, apoiar e direcionar as pesquisas acadêmicas desenvolvidas nas instituições de ensino superior em Maceió para este temário, estimulando o diálogo entre o conhecimento científico e a realidade cultural.

META 19

Revitalização do Parque Municipal de Maceió e implantação de política pública que contemple ações, eventos e práticas que colaborem para conservação ambiental dentro do município de Maceió.

Objetivo: Estabelecer um diálogo entre as políticas culturais e ambientais e fomentar ações que intervenham diretamente nos problemas ambientais locais.

META 20

Utilização dos espaços de mídia, sobretudo da mídia pública, para divulgar e promover os valores e ações culturais registrados no território Maceió.

Objetivo: Fomentar a valorização e proteção dos signos identificatórios da cultura maceioense a relação de pertencimento da comunidade em relação a esses signos, e disseminação das ações culturais da gestão pública.

EIXO IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO

META 21

Destinação do mínimo de 1% (um por cento) do orçamento municipal destinado à cultura com valores para o exercício vindouro.

Objetivo: Garantir à Cultura os recursos públicos que permitam o fomento, a capacitação, produção e circulação das atividades artísticas e culturais de Maceió.

META 22

Ações voltadas à inclusão e manutenção de equipamentos culturais, monumentos, feiras e eventos contemplando a diversidade cultural nos roteiros turísticos e na rotina cultural da cidade de Maceió, possibilitando a geração de renda para artistas, artesãos e demais trabalhadores da cultura, estabelecendo um calendário de atividades culturais através de editais, projetos, parcerias, contratações, etc.

Objetivo: Estabelecer políticas de transversalidade, permitindo aos que atuam no Campo da Cultura a possibilidade de dar visibilidade e atender a demanda dos que residem e visitam a cidade.

META 23

Reformulação e Divulgação do Programa Municipal de Ação Cultural, garantindo o princípio de "projeto aprovado, projeto incentivado", com fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura, como principal instrumento de financiamento do setor em Maceió, garantindo um amplo processo de consulta pública para esta reformulação e divulgação do programa através de cartilhas, sites, materiais gráficos e outros.

Objetivo: Implantar uma nova política de financiamento da cultura, baseada no princípio de democratização de acesso aos recursos públicos, por meio de editais de maior acessibilidade e inclusão.

META 24

Projetos que patrocinem ações para grupos culturais, artistas, produtores e divulgadores culturais que visem sua sustentabilidade econômica, garantindo o seu funcionamento com contrapartidas sociais o ano inteiro e sua autonomia frente ao poder público e grupos políticos. Também deve contemplar abranger a linha transversal da produção artística local e os trabalhadores da cultura.

Objetivo: Apoiar ações que garantam aos grupos e artistas acesso a recursos e meios que garantam a sua dignidade material.

META 25

Formulação de política integrada de fomento e apoio aos empreendimentos culturais articuladas a programas de desenvolvimento comunitário, contemplando a economia criativa, economia solidária e turismo sustentável de base comunitária.

Objetivo: Promover o desenvolvimento local e fortalecer as iniciativas e grupos que fazem à economia da cultura incentivando a capacidade empreendedora, a expressão das identidades culturais locais, a criatividade e a autogestão.

META 26

Criação de BIRÔ CRIATIVO MUNICIPAL PERMANENTE, como um órgão ligado a Fundação Municipal de Cultura com o objetivo de desenvolver consultorias gratuitas a grupos culturais, artistas, designers, artesãos, cineastas, mestres da cultura popular, produtores e divulgadores culturais.

Objetivo: Oferecer assessoria jurídica, empresarial, confecção de projetos (editais, financiamentos, leis, captação de recursos, prestação de contas etc.) e inovação e sustentabilidade cultural.

META 27

Criação e implementação de um Programa que garanta recursos para o deslocamento dos artistas, trabalhadores da cultura, grupos culturais, selecionadas oficialmente para representar o município em eventos culturais, capacitação ou formação na área cultural em outras cidades ou estados da Federação.

Objetivo: Garantir a todos os segmentos da cultura de Maceió, o direito de representar comprovadamente selecionados para eventos fora de municípios de forma menos dispendiosas.

PROJETO DE LEI Nº 6757/2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/06/2016